

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1891 de 03/04/09

DECRETO Nº. 13.504/09  
DE 27 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno abaixo descrito, para construção de viaduto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º. do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terreno situado na Vila Nair, destinado a construção de viaduto, a saber:

- I - Imóvel: Área de terra sem benfeitoria.
- II - Proprietário: Marcio Roberto de Toledo.
- III - Localização: Vila Nair - São José dos Campos.
- IV - Situação: A área está localizada entre parte do Lote 06 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, parte do Lote 05 e parte do Lote 07.
- V - Medidas e Confrontações: Um terreno, sem benfeitorias, constituído por parte do Lote 06 da quadra G, situado à Rua Amsterdam, antiga rua projetada 01, do loteamento denominado Vila Nair, Bairro do Patrício, medindo 20,00m na frente, 20,05m nos fundos; por 123,70m da frente aos fundos do lado direito, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública, e 123,20m da frente aos fundos do lado esquerdo, no mesmo sentido; confrontando pela frente com a Rua de sua situação; nos fundos com parte do Lote 06 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos; pelo lado direito com parte do Lote 05 e pelo lado esquerdo com parte do Lote 07, da mesma quadra, fechando assim o perímetro.
- VI - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 2.159,54m².
- VII - Inscrição Imobiliária nº.: 45.0050.0007.0000.

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e certidão da matrícula constantes do processo administrativo nº. 33747-4/09.

Art. 2º. A desapropriação poderá efetivar-se por acordo desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de março de 2009.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Felício Ramuth  
Secretário de Transportes



Mário Sarraf  
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Peña  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos